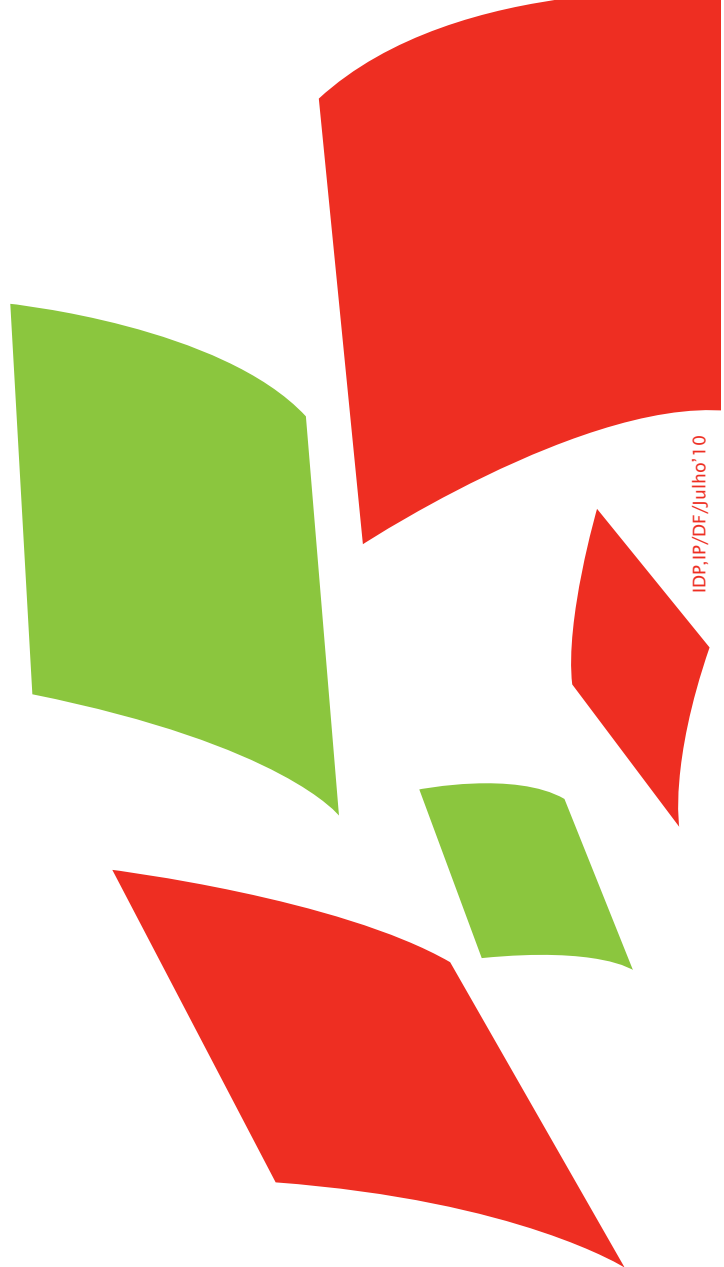


Programa Nacional de
FORMAÇÃO
de Treinadores



IDP, IP/DF/Julho'10

Medidas de Apoio Financeiro às Federações Desportivas

Construção de Referenciais e Conteúdos
Específicos de Formação



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.



MEDIDAS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS - Regulamento

DESTINATÁRIOS

Estas medidas de apoio financeiro destinam-se a todas as Federações Desportivas com o estatuto de Utilidade Pública Desportiva, em cujas actividades exista a figura do Treinador.

FINALIDADE/OBJECTO

O Decreto-Lei 248-A/2008 define a necessidade de realização de um conjunto de tarefas que todas as Federações Desportivas têm de concretizar, de modo a manterem o seu enquadramento legal de funcionamento. Como tal, independentemente da posição que vierem a assumir na adesão a estas medidas de apoio financeiro, a concretização daquelas tarefas será sempre uma determinação legal.

O objecto destas medidas de apoio contempla a realização de duas grandes tarefas no quadro da operacionalização do PNFT:

- 1. Concepção e produção dos referenciais de formação (4 Graus);**
- 2. Concepção e produção dos conteúdos específicos de Formação, com a produção dos correspondentes textos de apoio ao formando (três primeiros Graus).**

Estas duas grandes tarefas deverão ser executadas para cada modalidade/disciplina/estilo existentes na federação, se esta pluralidade existir e se corresponderem a percursos distintos de formação dos respectivos treinadores.

Até ao momento da publicação final dos elementos que caracterizam os cursos de treinador para cada grau, o teor deste trabalho pode ser objecto de rectificação, desde que devidamente justificada.



OBJECTIVO

Comparticipar no financiamento da realização dos produtos solicitados (referenciais específicos de formação e conteúdos específicos de formação), segundo normas próprias criadas para as duas medidas de apoio e numa lógica de complementaridade entre o IDP, I.P. e as Federações Desportivas.

O apoio a conceder é consignado a cada uma das tarefas enunciadas através da candidatura às duas medidas, sendo os respectivos processos analisados separadamente.

MEDIDA 1 - Construção dos referenciais específicos de formação.

MEDIDA 2 - Construção dos conteúdos específicos de formação.

PRESSUPOSTOS PARA A CANDIDATURA – CONDIÇÕES DE ACESSO

As condições estabelecidas para que as federações interessadas possam aceder a este apoio financeiro são as seguintes:

- Estatuto de Utilidade Pública Desportiva confirmado, sem processos pendentes neste âmbito;
- Inexistência de processos pendentes no âmbito do PNFT (ficha com histórico dos cursos, indicação do responsável pela coordenação, apresentação das etapas de desenvolvimento dos praticantes);
- Apresentação da ficha de candidatura;
- Assumir a partilha de custos, em que o apoio do IDP, I.P. deverá ser, no máximo, igual a 75% do total dos custos previstos, considerando os valores de referência estabelecidos para cada uma das áreas consideradas.

CONDIÇÕES A CONTRATUALIZAR

No contrato-programa a estabelecer neste âmbito, envolvendo o apoio a conceder para a realização das duas tarefas, serão definidos os seguintes aspectos:

- O valor do apoio;
- Os prazos para a conclusão das tarefas e sua apresentação ao IDP, I.P.;
- A modalidade de financiamento;
- O respeito das normas que vierem a ser definidas para a realização de cada uma das tarefas.

A verba atribuída a cada uma das tarefas será definida contratualmente de uma forma consignada, sendo disponibilizada após a entrega dos trabalhos.



ma1

MEDIDA DE APOIO – CONSTRUÇÃO

DOS REFERENCIAIS ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO

Critérios de Apreciação/Avaliação – Condições de Financiamento

Para a definição de valor máximo de apoio a atribuir a cada federação terá de se considerar o número de modalidades/disciplinas/estilos enquadrados e, nestas circunstâncias, a forma como a federação equaciona a realização dos respectivos cursos de treinadores, integrando, parcialmente ou na globalidade, os conteúdos das diferentes disciplinas.

O apoio a conceder pelo IDP, I.P. no âmbito destas medidas de apoio financeiro não será sempre um somatório simples dos apoios previstos para cada modalidade/disciplina/estilo. Após a análise efectuada às características dos cursos propostos e a eventual sobreposição de referenciais nas modalidades/disciplinas/estilos considerados, pode levar a que o apoio a conceder resulte de uma solução mais consentânea com a finalidade destas medidas, que pretende ser, na sua essência, um contributo para a realização efectiva dos trabalhos solicitados.

A verba atribuída será consignada exclusivamente à concepção e produção dos referenciais específicos de formação, sendo entregue após a apresentação do trabalho solicitado.

A atribuição do montante concedido no quadro destas medidas de apoio financeiro será efectuada após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Entrega dos referenciais de formação dentro do prazo estabelecido;
- Elaboração dos produtos de acordo com as normas estabelecidas pelo IDP, I.P. para esta tarefa.

Valor do apoio

Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
1.000 €			

O valor indicado será aplicado a cada modalidade/disciplina/estilo existente em cada federação, salvo os casos anteriormente referidos, em que o IDP, I.P. poderá definir outros parâmetros para a concretização deste apoio.



Prazo de Execução

A execução e entrega dos referenciais específicos de formação devem ser realizadas até ao dia 31 de Dezembro de 2010.

A divulgação das normas para a construção dos referenciais específicos de formação será efectuada pelo IDP, I.P. até ao dia 15 de Setembro, sendo aquelas acompanhadas dos referenciais de formação geral, já elaborados.

Despesas Elegíveis

Despesas com a aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização desta tarefa.



MEDIDA DE APOIO – CONSTRUÇÃO

DOS CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO

Critérios de Apreciação/Avaliação – Condições de Financiamento

Avaliação da qualidade do trabalho apresentado pelas federações irá incidir sobre os seguintes aspectos:

- Adequação dos textos aos referenciais específicos anteriormente formulados;
- Forma de apresentação dos textos, em consonâncias com as normas que forem definidas;
- Nome do responsável pela produção dos textos solicitados;
- Calendarização para a entrega dos documentos.

Neste processo não se considera a apresentação de conteúdos de formação para os cursos de grau 4, tendo em consideração as características do curso, onde os referenciais são mais abertos e susceptíveis de alteração frequente, com grande liberdade de escolha por parte do formando.

A candidatura para os conteúdos de formação de um determinado grau obriga à apresentação dos conteúdos dos graus anteriores.

Valor do apoio

O apoio a conceder no âmbito desta medida, irá situar-se no intervalo entre os 1.000 € e os 6.000 €, correspondendo esta última verba ao apoio máximo a conceder numa candidatura para os 3 primeiros graus.

Prazo de Execução

A execução e entrega dos referenciais específicos de formação devem ser realizadas até Agosto de 2011.

A divulgação das normas para a construção dos referenciais específicos de formação será efectuada pelo IDP, I.P. até ao final de Janeiro de 2011.



Quando for feita a divulgação das condições para a realização dos textos, poderão ser definidos momentos intermédios de avaliação do andamento do trabalho.

Despesas Elegíveis

São consideradas despesas elegíveis no âmbito desta medida as seguintes:

- Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização desta tarefa;
- Tradução de documentos produzidos no estrangeiro, que respeitem as condições atrás referidas.